

CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 15 do Regimento Interno do Conselho Universitário – CONSUNI na condição de compormos um terço dos membros deste Conselho, convocamos Vossa Senhoria para **reunião extraordinária do Plenário do Conselho Universitário - CONSUNI**, de caráter urgente, conforme § 5º do art. 15 do mesmo Regimento Interno, a realizar-se no dia **10 de novembro de 2022**, com início às **13h30**, **por videoconferência**, através da Plataforma Moodle, no endereço <https://www.moodle.udesc.br/>, com a seguinte ordem dos trabalhos:

Esclarecimentos sobre a necessidade, urgência da convocação e realização da reunião extraordinária ora convocada:

1. Cumpre esclarecer que a reunião extraordinária, ora convocada, tem por finalidade a continuidade dos debates e votação do relatório de que trata o processo nº **45399/2022**, o qual teve o procedimento regimental arbitrariamente interrompido por decisão unilateral do Presidente do Conselho Universitário.
2. A conduta arbitrária empregada pela autoridade impetrada consubstanciada no emprego de atos monocráticos praticados a revelia do CONSUNI e arrepio da democracia universitária. Rege como princípio norteador da administração universitária o respeito ao Princípio da Democracia que vem insculpido no art. 3º do Estatuto da UDESC, a saber:

Art. 3º A UDESC, como Universidade pública e de ensino gratuito em busca de excelência, é aberta às diferentes correntes de pensamento e orienta-se pelos princípios de liberdade de expressão, democracia, moralidade, ética, transparência, respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais.
3. No mesmo sentido, o art. 6º do Estatuto da UDESC em seu inciso VIII consagra que a UDESC se organiza com observância ao Princípio da Gestão Democrática e Participativa.
4. A gestão democrática e participativa é efetivada a partir da instituição da estrutura de gestão colegiada, de modo a possibilitar a participação de toda a comunidade, deve primar pelo respeito aos Órgãos de Deliberação Superior a suas competências previstas neste Estatuto e no Regimento Geral.
5. Neste sentido, importa relatar que o Regimento Interno do Consuni não autoriza a prática do ato como realizado pelo Presidente do CONSUNI.
6. Como comprova a gravação da reunião em 04/11/2022 do CONSUNI, e a ata a ser redigida pelo Secretário do CONSUNI, a reunião foi encerrada em meio ao procedimento cujo rito é fixado no Art. 50 do Regimento Interno do CONSUNI sem que o relatório fosse levado à discussão dos conselheiros presentes sobre os encaminhamentos mais adequados ao pleito.
7. O ato, ora noticiado, avita o Regimento Interno e impede a consecução da finalidade da reunião e efetivação do procedimento que se destinava a discutir os procedimentos a serem adotados para encaminhar o relatório de perdas salariais acumuladas e a defasagem das bolsas estudantis.
8. Por todo exposto, urge que seja restabelecida a ordem em respeito ao ordenamento que assegura à comunidade acadêmica, representada pelo CONSUNI, a concussão da tramitação e necessária apreciação do relatório.

9. Portanto, estão presentes os requisitos ensejadores da urgência para convocação da reunião extraordinária, na forma do Art. 15 do Regimento Interno do Conselho Universitário – CONSUNI, com a proposta da seguinte pauta:

1. Ata: leitura, discussão e votação;

Não houve apresentação da ata da sessão anterior.

2. Expediente:

Anunciadas as posses dos seguintes conselheiros:

Alex Ferreira dos Santos, titular, e Wender Kelvin Correa, suplente, representantes técnicos administrativos do CEPLAN;

Carla Ivane Ganz Vogel, titular, e Clóvis Eliseu Gewehr, suplente, representantes docentes do CAV;

Gilmar Conte, titular, e Josiane Teresinha Cardoso, suplente, representantes docentes do CAV;

João Batista da Silva Neto, titular, e Cesar Augusto Siebert, suplente, representantes técnicos administrativos do CEFID;

Joris Pazin, titular, e Caroline Ruschel, suplente, representantes docentes do CEFID;

Leo Rufato, titular, e Ricardo Trezzi Casa, suplente, representantes docentes do CAV;

Mayco Moraes Nunes, titular, e Adriana Coutinho de A. Guimarães, suplente, representantes docentes do CEFID;

Leandro Zvirtes, titular, e Maurício Aronne Pillon, suplente, representantes docentes do CCT (a posse desses dois últimos não se efetivou em razão de ausência à sessão)

3. Ordem do Dia:

3.1. Apreciação do Processo nº 45399/2022;

Decisão: Aprovado, por unanimidade, após ampla discussão, o “RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NA UDESC” apresentado no Processo 45399/2022. A decisão será expressa por meio da Resolução nº 78/2022-CONSUNI a ser publicada no sítio oficial da Secretaria dos Conselhos na internet;

4. Comunicações Pessoais.

Florianópolis, 04 de novembro de 2022.